



# **Cartilha dos Assessores e Chefes de Gabinetes**

Orientações para uma prática  
legislativa de qualidade



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

# **CARTILHA DOS ASSESSORES E CHEFES DE GABINETE**

FORMOSA-GO  
2021



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

## 2ª Edição, Revisada e ampliada

---

8 de janeiro de 2021

Edsony Caldeira Nunes

### **COLABORADORAS:**

Cristinne Lopes Faria Gonçalves Freitas

Janice Glenda Rodrigues Araújo

Maria Alice Ravena de Almeida Amado



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

## SUMÁRIO

---

ASSUNTO	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	5
HISTÓRIA DA CÂMARA	6
VEREADORES	7
COMPETÊNCIA DO CHEFE DE GABINETE CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 468/2011	8
COMPETÊNCIA DO ASSESSOR PARLAMENTAR CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 468/2011	8
FUNÇÕES DA CÂMARA	9
ÓRGÃOS DA CÂMARA	10
SESSÕES DA CÂMARA	11
PARTES DA SESSÕES	12
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	13
FASES DOS PROJETOS	13
QUÓRUM	14
PAUTA	18
PROPOSIÇÕES	19
COMISSÕES PERMANENTES	21
PROCESSO LEGISLATIVO	22
LEGISLATURA	23
SESSÃO LEGISLATIVA	23
INICIATIVA	23
LEIS E REGIMENTO INTERNO	-
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	24
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA	24
LEIS ORÇAMENTÁRIAS	25
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	27
FERRAMENTAS	27
E-MAILS INSTITUCIONAIS	29
CARTILHAS	30
MODELOS DE DOCUMENTOS	30



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ APRESENTAÇÃO

---

Sejam bem-vindos à Casa de Leis do nosso Município. Esta cartilha os ajudará nos procedimentos diários e no constante trabalho legislativo junto à Secretaria-Geral, à Primeira-Secretaria e demais setores da Câmara.

As explicações aqui contidas visam à eficácia e eficiência em nosso serviço e foram elaboradas conforme a [Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008 - Regimento Interno da Câmara](#) e suas alterações.

Esta é a principal cartilha a ser utilizada pelo gabinete parlamentar. Nela você encontrará diversos hiperlinks para as cartilhas auxiliares, para o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e ao Portal da Câmara.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ HISTÓRIA DA CÂMARA

Instalada em 22/02/1844.  
Dissolvida em 1890 para a instalação do Conselho de Intendência Municipal. Em 1951, foi constituída novamente dando posse aos vereadores eleitos em 1950.

Atualmente, encontra-se em sua 19ª Legislatura (2021-2024), com 19 (dezenove) vereadores eleitos através do voto direto da população formosense.





ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ VEREADORES

---

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Dessa forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local.

A Câmara Municipal possui 5 (cinco) funções.

Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu.

As suas funções são: legislar; fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; administrar a sede do Poder Legislativo; assessorar o Prefeito; e julgar, porque cabe à Câmara processar e julgar o Prefeito e os próprios vereadores caso cometam alguma irregularidade.

No próximo tópico, explicaremos as principais atribuições do Chefe de Gabinete e do Assessor(a) Parlamentar, bem como as ferramentas legislativas que os vereadores(as) possuem para exercer o seu mandato, cumprindo as funções que a Lei lhe atribuiu.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

- **COMPETÊNCIA DO CHEFE DE GABINETE CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 468/2011**
- 

**CHEFE DE GABINETE**

Descrição Sumária das Atribuições:

- Assessorar diretamente o Parlamentar;
- Supervisionar as atividades do Gabinete Parlamentar;
- Controlar arquivo de cópias de documentos oficiais, de peças legislativas e de correspondências do Gabinete;
- Executar serviços auxiliares, especialmente na expedição de correspondências do Parlamentar; e
- Outras atividades correlatas.

- **COMPETÊNCIA DO ASSESSOR PARLAMENTAR CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 468/2011**
- 

**ASSESSOR PARLAMENTAR**

Descrição Sumária das Atribuições:

- Assessorar diretamente o Parlamentar;
- Exercer atividades de atendimento ao público, anotação de recados, compromisso, além de cuidar de toda a agenda do Gabinete Parlamentar;
- Arquivar documentos e outros papéis;
- Auxiliar o Chefe de Gabinete, quando se fizer necessário;
- Digitar documentos quando solicitado pela Chefia;
- Verificar informações de expediente interno; e
- Outras atividades correlatas.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

■ **FUNÇÕES DA CÂMARA**

---

A Câmara Municipal, por meio de seus vereadores, exerce 5 (cinco) funções, como já visto anteriormente, que são: legislativa, fiscalizadora, administrativa, judiciária e de assessoramento. Sendo as duas primeiras suas principais funções.

**1. FUNÇÃO LEGISLATIVA**

DELIBERAR POR MEIO DE LEIS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, DECRETOS LEGISLATIVOS, RESOLUÇÕES, EMENDAS E SUBEMENDAS, SOBRE TODAS AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

**3. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS COMO COMPOSIÇÃO DA MESA, CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES, ESTRUTURA DE SUA SECRETARIA, ETC.

**2. FUNÇÃO FISCALIZADORA**

FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – POR MEIO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO; COM A CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO; COM A CONVOCAÇÃO DE AUTORIDADES PARA DEPOR, E TAMBÉM EM FISCALIZAR E JULGAR AS CONTAS DO PREFEITO COM O AUXÍLIO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM).

**4. FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO**

VOTAR INDICAÇÃO, SUGERINDO AO PREFEITO MEDIDAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

**5. FUNÇÃO JUDICIÁRIA**

PROCESSAR E JULGAR O PREFEITO MUNICIPAL E OS VEREADORES. A PENA IMPOSTA AO PREFEITO E AO VEREADOR É A PERDA DO MANDATO.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ ÓRGÃOS DA CÂMARA

---

São órgãos da Câmara Municipal:

MESA DIRETORA

Dirige a Casa. É composta por 5 (cinco) membros: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários.

PLENÁRIO

É soberano, decide. É a Reunião dos Vereadores que tomam decisões em conjunto. Dá-se também o nome de "Plenário" ao espaço físico onde os Vereadores se reúnem.

BANCADA

Os vereadores organizam-se em bancadas que reúnem os Partidos com representação na Câmara.

LÍDERES

Falam pelas bancadas. Cada Bancada tem o seu Líder que a representa. O Prefeito pode indicar o seu Líder que será ou não Líder de Bancada.

COMISSÕES

Emitem pareceres (opiniões) a respeito de uma matéria que está em estudo. Elas analisam o que está sendo proposto, podendo: solicitar esclarecimentos ao autor do projeto; ouvir a comunidade sobre o assunto; realizar audiências públicas; ou requerer Pareceres Técnicos. Os pareceres das comissões servem de base para o posicionamento dos vereadores sobre as matérias. Ao todo são 14 (quatorze) Comissões Permanentes. As Comissões tem prazo de 15 (quinze) dias para emitirem os Pareceres.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ **SESSÕES DA CÂMARA**

---

São as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento. Podem ser:

### 1. ORDINÁRIAS

São as realizadas nos dias e horários definidos pelo [Regimento Interno](#), disponibilizados no [Calendário das Sessões](#).

### 2. EXTRAORDINÁRIAS

São as realizadas em horários diferentes das sessões ordinárias, podendo ocorrer logo após uma Sessão Ordinária. Podem ser convocadas pelo Presidente da Câmara, ou por dois terços de seus membros.

### 3. SOLENES

São as realizadas para homenagens, comemorações, para dar posse e também para a abertura da legislatura e eleição da primeira Mesa Diretora. Nas três sessões legislativas seguintes, a eleição da Mesa Diretora ocorrerá em Sessão Extraordinária no dia 15 de dezembro.

### 4. SECRETAS

São as realizadas apenas com a presença dos vereadores por motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

---



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

■ PARTES DA SESSÕES

**1. Sessão Ordinária** - constituída por três partes: Expediente; Ordem do Dia; e Tema Livre e Explicação Pessoal.



**2. Sessão Extraordinária** - constituída apenas pela Ordem do Dia.





ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

---

**DISCUSSÃO**

Fase destinada aos debates em Plenário.

**VOTAÇÃO**

Manifestação do Plenário a respeito da rejeição ou aprovação da matéria.

■ **FASES DOS PROJETOS**

---

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>FASES</b>
Projeto de Lei Ordinária (PL) Projeto de Lei Complementar (PLC) Projeto Substitutivo (PS)	3 (três) turnos
Proposta de Emenda à Lei Orgânica (PELO)	2 (dois) turnos com interstício de 10 (dez) dias
Projeto de Decreto Legislativo (PDL) Projeto de Resolução (PR)	2 (dois) turnos



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ QUÓRUM

---

Quórum é a quantidade mínima de parlamentares para que uma sessão seja aberta, para que uma votação aconteça, ou para que uma proposição seja apresentada.

Conforme definido no art. 193, §1º, 2º e 3º, [Resolução nº 4/2008 - Regimento Interno](#), existem 3 (três) tipos de quórum:

1. **Maioria simples:** é a que representa o maior resultado de votação, dentre os presentes à reunião, estando presente a maioria absoluta.

2. **Maioria absoluta:** é a que compreende mais da metade (primeiro número inteiro superior à metade) dos membros da Câmara, atualmente correspondendo a 10 (dez) vereadores.

3. **Maioria qualificada:** é a que atinge ou ultrapassa 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, ou seja, no mínimo de 13 (treze) vereadores.

Há ainda, o quórum de 1/3 dos membros, equivalente a 7 (sete) vereadores.

Para a apresentação de proposição, a abertura de uma sessão ou para que uma matéria seja discutida, votada e aprovada existe um quórum diferente. Para um melhor entendimento, definiremos da seguinte forma:

- **Quórum para apresentação de Proposição:** a quantidade mínima de parlamentares para apresentar uma determinada Proposição. Confira na tabela “Quórum para apresentação de Proposição”, o quórum necessário para cada tipo de proposição.

- **Quórum de abertura das Sessões:** a quantidade mínima de parlamentares para que uma Sessão Ordinária, ou Sessão Extraordinária seja aberta. É necessário que esteja presente 1/3 dos membros da Câmara, totalizando 7 (sete) parlamentares; para as demais sessões, confira na tabela “Quórum de abertura das Sessões”.

- **Quórum para iniciar discussão e votação:** a quantidade mínima de parlamentares para que sejam deliberadas as matérias contidas no Expediente e na Ordem do Dia é a maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, 10 (dez) vereadores.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- **Quórum para aprovação:** a quantidade mínima de parlamentares para que determinada matéria seja aprovada. Para cada matéria há um quórum determinado, conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.



**NÃO SE ESQUEÇA!**

Para a aprovação por maioria simples, SEMPRE é necessária, no mínimo, a presença da **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros do colegiado.

**Tipos de quórum para apresentação de Proposição**

Art. 193, §1º, 2º e 3º, Resolução nº 4/2008 – Regimento Interno

Tipo de Proposição	Quórum	Quantidade de Parlamentares
Emenda Indicação Moção Requerimento Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Lei Complementar Projeto de Lei Ordinária Projeto de Resolução Projeto Substitutivo Subemenda	-	Mínimo 1 (um) parlamentar
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1/3 membros	7 (sete) parlamentares
Demais proposições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno	-	Consultar Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

### Quórum de abertura das Sessões

Art. 101, Resolução nº 4/2008 – Regimento Interno

Tipo da Sessão	Quórum	Quantidade de Parlamentares
Ordinária	1/3 membros	7 (sete)
Extraordinária	1/3 membros	7 (sete)
Solene	Independente de quórum	Não há quantidade mínima exigida
Secreta	1/3 membros	7 (sete)

### Quórum para iniciar discussão e votação

Art. 191, § 2º, Resolução nº 4/2008 – Regimento Interno

Partes da Sessão	Quórum	Quantidade de Parlamentares
Expediente	Maioria absoluta	10 (dez)
Ordem do Dia	Maioria absoluta	10 (dez)

### Quórum para aprovação

Arts. 44, § 1º, 46, Resolução nº 4/2008 – Regimento Interno

Tipos de Projetos	Quórum	Quantidade de Parlamentares
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	2/3 membros	Mínimo de 13 (treze)
Projeto de Lei Complementar	Maioria absoluta	Mínimo de 10 (dez)
Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Lei Ordinária Projeto de Resolução	Maioria simples	Maioria dos votos, estando presente a Maioria absoluta



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Segue abaixo um quadro resumo de tudo o que já foi estudado anteriormente sobre quórum.

**Quórum para apresentação, discussão e votação e aprovação de Proposição**

Art. 193, § 1º, 2º e 3º, Resolução nº 4/2008 – Regimento Interno

Tipo de Proposição	Quórum para apresentação	Quórum para iniciar discussão e votação	Quórum para aprovação
Emenda Indicação Moção Requerimento Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Lei Ordinária Projeto de Resolução Projeto Substitutivo Subemenda	Mínimo 1 (um) parlamentar	Maioria absoluta - Mínimo 10 (dez) parlamentares	Maioria simples
Projeto de Lei Complementar	Mínimo 1 (um) parlamentar	Maioria absoluta - Mínimo 10 (dez) parlamentares	Maioria absoluta - Mínimo 10 (dez) parlamentares
Proposta de Emenda à Lei Orgânica	1/3 membros – Mínimo 7 (sete) parlamentares	Maioria absoluta - Mínimo 10 (dez) parlamentares	Maioria qualificada - Mínimo 13 (treze) parlamentares
Demais proposições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno	<a href="#">Consultar Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.</a>	<a href="#">Consultar Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.</a>	<a href="#">Consultar Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.</a>



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ PAUTA

---

Pauta é o roteiro das sessões a serem realizadas no Plenário. Nela constarão as proposições apresentadas pelos Vereadores(as) e pelo Prefeito Municipal.

As pautas são disponibilizadas em notícias no [Portal da Câmara](#) e no módulo Sessões Plenárias do [Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL](#).



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ PROPOSIÇÕES

---

Proposições são todas as matérias submetidas à deliberação (discussão e votação) do Plenário. São tipos de proposições:

**INDICAÇÃO**

Sugestão para o Prefeito de alguma melhoria necessária para a cidade.

**PARECER**

É a opinião de alguma Comissão sobre determinada matéria em tramitação na Câmara.

**MOÇÃO**

É a propositura em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, podendo ser de: protesto; repúdio; apoio; congratulação ou louvor; ou pesar.

**RECURSO**

É a proposição destinada a alterar decisões tomadas por órgãos da Casa: Presidência da Câmara, Presidências das Comissões e Mesa Diretora.

**REQUERIMENTO**

Há dois tipos: sujeito apenas ao despacho do Presidente; e sujeito à deliberação do Plenário. Neste último, o Vereador solicita providências relativas ao Regimento Interno, bem como para obter informações do Prefeito, ou de qualquer outra autoridade do Poder Executivo Municipal.

**VETO**

O veto se dá quando o Prefeito considera um projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público. O veto pode ser total, ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

## PROJETOS

Há 6 tipos de projetos:

**1. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (PELO):** é uma proposta de alteração à Lei Orgânica Municipal.

**2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PL):** tem por finalidade regular toda matéria no município, desde que seja da sua competência. Sujeito à sanção do Prefeito.

**3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):** são projetos que complementarão uma legislação já existente. Por exemplo: esclarecer alguma matéria contida na Lei Orgânica Municipal. Sujeito à sanção do Prefeito.

**4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDL):** é a proposição criada para formalizar, com efeito de lei ordinária, os atos de competência exclusiva do Poder Legislativo.

**5. PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR):** é a proposição de iniciativa do Legislativo, que disciplina matérias com efeitos internos. Não necessita de aprovação do Prefeito, é promulgado pelo Presidente da Câmara.

**6. PROJETO SUBSTITUTIVO (PS):** é o Projeto apresentado por Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação (sobre o mesmo assunto). Ele deve entrar em tramitação antes da 1ª fase de votação do Projeto original. Sujeito à sanção do Prefeito.

## EMENDA

É uma proposição acessória destinada a alterar outra proposição. Existem 4 (quatro) tipos:

**1. SUPRESSIVA** - objetiva erradicar qualquer parte de outra proposição;

**2. SUBSTITUTIVA** - substitui termos em outra proposição;

**3. MODIFICATIVA** - altera a proposição sem modificar substancialmente seu conteúdo;

**4. ADITIVA** - acrescenta disposições novas à proposição principal.

## SUBEMENDA

É uma emenda apresentada a outra emenda.

## MENSAGEM ADITIVA

É uma espécie de emenda, mas de autoria do Prefeito Municipal a um projeto de sua autoria.

## EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

São proposições legislativas acessórias, feitas pelos vereadores durante a tramitação do projeto de lei orçamentária, propondo a destinação/remanejamento de recursos referentes a programas e ações de governo.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ **COMISSÕES PERMANENTES**

---

As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Cada Comissão Permanente será composta de 3 (três) membros sendo um deles o Presidente eleito entre seus membros.

Os membros das Comissões renovam-se anualmente.

Atualmente são 14 (quatorze) Comissões Permanentes:

<b>COMISSÕES PERMANENTES</b>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CAF)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO (CAP)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS, MINORIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CCD)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES (CDP)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER (CEL)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (CMA)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES (COS)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSA)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (CSP)</u></a>
■ <a href="#"><u>COMISSÃO DE TRABALHO, PREVIDÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO (CTP)</u></a>



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

■ PROCESSO LEGISLATIVO

Processo legislativo é o conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas, para elaborar normas jurídicas (Emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções e outros tipos normativos. São indispensáveis nesse processo: Publicidade, Quórum e Pareceres.

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**TRÂMITE DE UM PROJETO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1. Iniciativa de um Projeto de Lei por Vereador ou pelo Prefeito Municipal.
2. Protocolo via SAPL.
- ~~3. Leitura da Proposição no Expediente da Sessão Plenária.~~
- ~~4. Encaminhamento pelo Presidente às Comissões Permanentes para análise e parecer.~~
5. A cargo do Presidente, na Ordem do Dia, o projeto é discutido e votado.
6. Votado em 3 (três) turnos, se rejeitado é arquivado. Se aprovado, é encaminhado como Autógrafo ao Executivo para sanção.
7. Sanção ou veto do Prefeito Municipal.
8. Se vetado, a matéria vetada volta à Câmara para ser discutida.
9. Aceito o veto do Prefeito, o projeto deixa de existir. Se o veto do Prefeito for derrubado, a matéria volta ao Executivo para promulgação.
10. Se o Prefeito não o promulgar no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo dentro de 48 horas, caso isso não ocorra, ficará a cargo do Vice-Presidente promulgar o Projeto de Lei.

**Ressalvas:**

- Esse trâmite cabe apenas a Projeto de Lei Ordinária e a Projeto de Lei Complementar.
- Não há os trâmites nº 3 e 4.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ **LEGISLATURA**

---

É o período de 4 (quatro) anos que corresponde ao mandato dos Vereadores.

■ **SESSÃO LEGISLATIVA**

---

É o período de 1 (um) ano do mandato. Um mandato corresponde a 4 (quatro) sessões legislativas.

■ **INICIATIVA**

---

Um projeto pode ser proposto pelos vereadores, como o prefeito também pode apresentar projetos de lei que são encaminhados à Câmara de Vereadores para serem votados. Uma vez aprovados pelos vereadores e sancionados pelo prefeito, transformam-se em lei.

Um projeto de lei também pode ser de iniciativa popular, sendo proposto por um número mínimo de 5% (cinco por cento) dos eleitores do município.

Para saber quais assuntos cada poder poderá propor, basta analisar as **COMPETÊNCIAS** de cada um, estas dispostas na [Lei Orgânica Municipal](#).



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ LEIS E REGIMENTO INTERNO

---

Apresentamos agora algumas das principais normas do Município. É imprescindível que o vereador e seus assessores conheçam essas leis, bem como o [Regimento Interno da Câmara](#).

Sugerimos um estudo das leis disponibilizadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a exemplo do [Plano Diretor](#), [Código de Posturas](#), [Código Tributário](#), [Código de Edificações](#) e [Código Municipal de Meio Ambiente](#).

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

É o conjunto de normas que regem o Município. Nela estão definidas as atribuições dos Poderes e dos órgãos, bem como os deveres e os direitos das pessoas, dentro dos limites locais.

#### REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

É a Resolução que regulamenta todas as atividades da Câmara de Vereadores, define as ações dos órgãos da Câmara, a tramitação dos projetos de lei e todas as questões administrativas. Este documento deve estar de acordo com a Lei Orgânica do Município. Havendo contradição entre eles, prevalecerá o disposto na Lei Orgânica.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

## LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento é peça fundamental para a atuação do poder público. Serve para estabelecer as prioridades de um governo. É constituído de despesa e receita. As receitas são os impostos, os empréstimos, as transferências ou o dinheiro que os governos estadual e federal mandam para o município. As despesas são o modo como o município vai aplicar o que arrecadou. Em linhas gerais, o orçamento municipal serve para estabelecer o planejamento do Município em curto prazo (exercício financeiro - 1º de janeiro a 31 de dezembro) e médio prazo (Plano Plurianual - 4 anos), discriminando as ações, projetos e atividades que a Administração pretende realizar com o dinheiro público. A realização deste planejamento se dá por meio de três instrumentos definidos no art. 165 da Constituição Federal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

### PPA: PLANO PLURIANUAL

É o planejamento de médio prazo da Administração Pública, feito a cada 4 (quatro) anos. É encaminhado ao Legislativo até 30 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal. Sua vigência inicia-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e termina no primeiro ano do mandatário subsequente. Portanto, apesar de sua duração ser de quatro anos, sua vigência não coincide com a do mandato do Prefeito Municipal.

### LDO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende a determinação das metas e prioridades da administração pública e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Isto quer dizer que a LDO define, anualmente, quais as ações de governo, dentre todas aquelas estipuladas no Plano Plurianual, terão prioridade na sua consecução dentro do próximo exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro), estabelecendo metas que deverão ser alcançadas, é o planejamento de médio prazo da Administração Pública. É encaminhado ao Legislativo até 15 de abril. Enquanto não for devolvido ao Executivo para sanção, a Câmara não entra em recesso parlamentar.

### LOA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Compreende o orçamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, discriminando a receita e a despesa a serem realizadas dentro do próximo exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro). A LOA define as receitas previstas e os gastos anuais da administração, elaborado em compatibilidade com o PPA e LDO. É encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto. Devolvido ao Executivo para sanção até 31 de dezembro, caso contrário vigorará no próximo ano a lei orçamentária atual.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

---

**Quadro – Resumo dos prazos das Leis Orçamentárias**

LEI	VIGOR	DATA DE ENVIO À CÂMARA	DATA DE ENVIO AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO
PPA	2º ano mandato até 1º ano do mandatário subsequente	até 30/08 – 1º ano do mandato	até 31/12 – 1º ano do mandato
LDO	1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente	até 15/04 de cada ano (8 meses e meio antes do final do exercício financeiro)	A Câmara não entra em recesso enquanto não for devolvido ao Executivo
LOA	1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente	até 30/08 de cada ano (4 meses antes do final do exercício financeiro)	até 31/12



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

■ INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA		
Endereço: <b>Praça Rui Barbosa</b>	Bairro: <b>Centro</b>	CEP: <b>73.801-220</b>
CNPJ: <b>24.855.363.0001/77</b>	Fone: <b>3631-1772</b>	site: <b>www.formosa.go.leg.br</b>

SECRETARIA-GERAL		PRIMEIRA-SECRETARIA	
Ramal: <b>223</b>	Servidores: <b>Edsonney, Cristinne</b>	Ramal: <b>209</b>	Servidores: <b>Diogo, Janaína e Ronilson</b>
E-mail: <b>secretariageral@camaraformosa.go.gov.br</b>		E-mail: <b>primeirasecretaria@camaraformosa.go.gov.br</b>	

A Câmara Municipal de Formosa dispõe de diversas ferramentas para auxiliar os Vereadores e Assessores em seus trabalhos legislativos, para torná-los ainda mais eficientes e eficazes. A Secretaria-Geral disponibiliza cartilhas instrutivas para que você aprenda a utilizar cada uma dessas ferramentas. Seguem abaixo as principais ferramentas, os endereços de e-mails institucionais e as cartilhas a serem usadas pelos assessores e chefes de gabinetes:

■ FERRAMENTAS



Site da Câmara

Local onde são disponibilizadas todas as informações e notícias da Câmara Municipal.

[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)



Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL

Sistema onde são protocoladas as proposições dos parlamentares bem como as leis, sessões plenárias e demais informações sobre o Processo Legislativo da Câmara Municipal.

[sapl.formosa.go.leg.br](http://sapl.formosa.go.leg.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

### E-Democracia

É uma plataforma que agrega mecanismos de participação popular junto à Câmara Municipal: audiências interativas, wikilegis e o módulo expressão.

[e-democracia.formosa.go.leg.br](http://e-democracia.formosa.go.leg.br)

### Portal da Transparência

Sistema onde são disponibilizadas informações contábeis, de recursos humanos, e outras em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

[camaradeformosa.sigepnet.com.br](http://camaradeformosa.sigepnet.com.br)

### Escola do Legislativo



A Escola do Legislativo foi criada pela Resolução nº 51/2019 tem como objetivo oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Formosa e desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

[escoladolegislativoformosa.blogspot.com](http://escoladolegislativoformosa.blogspot.com)

### Ouvidoria



É um setor especializado em fazer a interação entre a sociedade e o Poder Legislativo. É o canal de comunicação imparcial e independente que recebe as demandas dos cidadãos, fortalecendo a democracia participativa.

<https://formosa.go.leg.br/ouvidoria>

### Radar Cidadão



É uma poderosa ferramenta de gestão pública. É a tecnologia a serviço do bem-estar social. Esta plataforma foi desenvolvida com o objetivo de ser um canal ágil de comunicação entre o cidadão formosense e os vereadores.

[radarcidadao.com.br/formosa/go/home](http://radarcidadao.com.br/formosa/go/home)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

### Mídias Sociais



[www.facebook.com/camaraformosa](http://www.facebook.com/camaraformosa)



[twitter.com/camarafsa](https://twitter.com/camarafsa)



<https://www.youtube.com/channel/UCWMNUbcIFH40I93aScR30wA>

### ■ E-MAILS INSTITUCIONAIS

---

O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Formosa. São considerados e-mails institucionais todos aqueles que apresentarem a extensão “@camaraformosa.go.gov.br”. A tramitação interna e externa dos documentos administrativos será feita exclusivamente pelos e-mails institucionais dos parlamentares e servidores da Câmara.

#### **SETORES**

[arquivo@camaraformosa.go.gov.br](mailto:arquivo@camaraformosa.go.gov.br)  
[assessoriadamesa@camaraformosa.go.gov.br](mailto:assessoriadamesa@camaraformosa.go.gov.br)  
[assessoriadapresidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:assessoriadapresidencia@camaraformosa.go.gov.br)  
[auxiliarsecretariageral@camaraformosa.go.gov.br](mailto:auxiliarsecretariageral@camaraformosa.go.gov.br)  
[compras@camaraformosa.go.gov.br](mailto:compras@camaraformosa.go.gov.br)  
[contabilidade@camaraformosa.go.gov.br](mailto:contabilidade@camaraformosa.go.gov.br)  
[controleinterno@camaraformosa.go.gov.br](mailto:controleinterno@camaraformosa.go.gov.br)  
[escola@camaraformosa.go.gov.br](mailto:escola@camaraformosa.go.gov.br)  
[imprensa@camaraformosa.go.gov.br](mailto:imprensa@camaraformosa.go.gov.br)  
[informatica@camaraformosa.go.gov.br](mailto:informatica@camaraformosa.go.gov.br)  
[juridico@camaraformosa.go.gov.br](mailto:juridico@camaraformosa.go.gov.br)  
[licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br)  
[limpeza@camaraformosa.go.gov.br](mailto:limpeza@camaraformosa.go.gov.br)  
[ouvidoria@camaraformosa.go.gov.br](mailto:ouvidoria@camaraformosa.go.gov.br)  
[primeirasecretaria@camaraformosa.go.gov.br](mailto:primeirasecretaria@camaraformosa.go.gov.br)  
[protocolo@camaraformosa.go.gov.br](mailto:protocolo@camaraformosa.go.gov.br)  
[recepcao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:recepcao@camaraformosa.go.gov.br)  
[rh@camaraformosa.go.gov.br](mailto:rh@camaraformosa.go.gov.br)  
[secretariadamesa@camaraformosa.go.gov.br](mailto:secretariadamesa@camaraformosa.go.gov.br)  
[secretariageral@camaraformosa.go.gov.br](mailto:secretariageral@camaraformosa.go.gov.br)  
[tesouraria@camaraformosa.go.gov.br](mailto:tesouraria@camaraformosa.go.gov.br)

#### **VEREADORES (AS)**

[nema@camaraformosa.go.gov.br](mailto:nema@camaraformosa.go.gov.br)  
[catiarodrigues@camaraformosa.go.gov.br](mailto:catiarodrigues@camaraformosa.go.gov.br)  
[subtenenteclesio@camaraformosa.go.gov.br](mailto:subtenenteclesio@camaraformosa.go.gov.br)  
[mundim@camaraformosa.go.gov.br](mailto:mundim@camaraformosa.go.gov.br)  
[elitondepaiva@camaraformosa.go.gov.br](mailto:elitondepaiva@camaraformosa.go.gov.br)  
[fernandadelegada@camaraformosa.go.gov.br](mailto:fernandadelegada@camaraformosa.go.gov.br)  
[felipevilarins@camaraformosa.go.gov.br](mailto:felipevilarins@camaraformosa.go.gov.br)  
[hermescosta@camaraformosa.go.gov.br](mailto:hermescosta@camaraformosa.go.gov.br)  
[indiodeassis@camaraformosa.go.gov.br](mailto:indiodeassis@camaraformosa.go.gov.br)  
[drjoabatista@camaraformosa.go.gov.br](mailto:drjoabatista@camaraformosa.go.gov.br)  
[joelsontrovao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:joelsontrovao@camaraformosa.go.gov.br)  
[ciedosacolao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:ciedosacolao@camaraformosa.go.gov.br)  
[luzianomartins@camaraformosa.go.gov.br](mailto:luzianomartins@camaraformosa.go.gov.br)  
[marquim.araujo@camaraformosa.go.gov.br](mailto:marquim.araujo@camaraformosa.go.gov.br)  
[robertabrito@camaraformosa.go.gov.br](mailto:robertabrito@camaraformosa.go.gov.br)  
[professorshinayder@camaraformosa.go.gov.br](mailto:professorshinayder@camaraformosa.go.gov.br)  
[simoneribeiro@camaraformosa.go.gov.br](mailto:simoneribeiro@camaraformosa.go.gov.br)  
[valdsonjose@camaraformosa.go.gov.br](mailto:valdsonjose@camaraformosa.go.gov.br)  
[weliodeiracichegou@camaraformosa.go.gov.br](mailto:weliodeiracichegou@camaraformosa.go.gov.br)

#### **PRESIDÊNCIA**

[presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

■ **CARTILHAS**

---

Seguem os links das cartilhas auxiliares. Nestes documentos estão o passo a passo das principais rotinas nos gabinetes:

- [Acesso à Informação Pública;](#)
- [Cartilha do Vereador;](#)
- [Interlegis;](#)
- [Manual de Redação da Presidência da República;](#)
- [Pesquisa de Leis;](#)
- [Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos;](#)
- [SAPL para Vereadores e Prefeito Municipal.](#)

■ **MODELOS DE DOCUMENTOS**

---

Visando a padronização dos documentos oficiais da Câmara Municipal de Formosa, a Secretaria-Geral fornecerá os modelos de documentos administrativos e de proposições.

Esses modelos seguem os padrões estabelecidos no [Manual de Redação da Presidência da República](#) e na [Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998](#).

Os documentos estão disponíveis na pasta compartilhada “Plenário”.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

2ª Edição, Revisada e ampliada

Câmara Municipal de Formosa, 8 de janeiro de 2021.

Secretário-Geral